EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

Município de Porto Xavier - RS
Secretarias Diversas
Edital de Pregão nº 032/2026
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: **menor preço**

AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL SEM FRONTEIRAS 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09hs, do dia 29 do mês de outubro de 2026**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Xavier – RS, localizada na Rua Tiradentes, 540, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.755/2023 e 12.322/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Bombons para Distribuição no Natal Sem Fronteiras 2026. Esta licitação processar-se-á com aplicação da Lei Federal N°14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Bombons para Distribuição no Natal Sem Fronteiras 2026, conforme segue e Termo de Referência (ANEXO IX):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Caixa de bombons de chocolates sortidos, contendo diferentes sabores ou variedades, peso líquido mínimo de 250 gramas, aproximadamente 15 bombons por caixa, embalagem original lacrada, identificação do fabricante, lote e validade remanescente mínima de três meses na entrega. MARCAS SUGERIDAS NELTLE OU LACTA.	3.500	Un

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6- As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2026 (ANEXO III);

3.7- Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV), declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (ANEXO V) e declaração de aptidao financeira.

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (ANEXO I), e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) descrição do item e demais dados.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Marca dos itens da proposta.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Esta licitação é do tipo *menor preço* por item *o* e o julgamento será realizado levando em consideração a entrega do objeto elencado neste edital.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1– Dada á palavra ao licitante, este disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1- A diferença entre cada lance será livre.

6.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item

5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.18- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.19.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22- O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.25- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, Anexo VI.

c) declaração prevista no art. 63, § 1º, da lei 14.133.2021, conforme ANEXO VIII.

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6- DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VII).

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4– O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES

8.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério daAdministração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.**

12.2- O prazo do contrato se dará conforme e execução final do objeto.

13 - DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1- A entrega dos itens deverá ocorrer, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX).

13.2- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias obedecendo ao Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3- Das obrigações da CONTRATADA:

13.3.1- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.3.2- Realizar a entrega dos produtos conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;

13.3.3- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado obedencendo ao Termo de Referência (Anexo IX);

14.2- A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1- Os preços serão irreajustáveis.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada, através da Secretaria Municipal de Administração efetuar a inspeção dos produtos entregues.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Xavier - RS o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier - RS, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Tiradentes, 540, Centro, e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br ou telefone (55) 3354 0700, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.°:
- Objeto:
- Proposta de Preços:
- Validade da Proposta:
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF:
- RG:

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.° 032/2026, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL SEM FRONTEIRAS 2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão presencial nº 032/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente a Aquisição de Bombons para Distribuição no Natal Sem Fronteiras 2026, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá garantir a entrega programada e em perfeitas condições dos itens adquiridos. Todos os produtos adquiridos devem garantir qualidade e garantia de sua perfeita execução, além de possuir procedência confiável, atendendo, assim, o previsto no contrato.

Os bens adquiridos serão entregues de acordo com o Termo de Referência, caso a empresa não entregue os produtos dentro do prazo, sem a devida justificativa, está será notificada e no prazo de 5 dias deverá realizar a entrega do objeto, e, caso não ocorra neste prazo, o contrato poderá ser rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade dos produtos.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Entregar os itens conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número

da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária mencionada no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1.Os valores ora contratados serão irreajustáveis.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar a entrega dos materiais, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

9.2 Gestor e Fiscal conforme Portaria 965 de 1º de abril e 992 de 3 de abril de 2025.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____de _____de 2026.

Município de Porto Xavier-RS
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP),declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrit no CNPJ s o b nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP),declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier – RS
Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1. Definição do objeto

1.1. Objeto da contratação

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) caixas de bombons de chocolates sortidos, destinadas ao atendimento das atividades, campanhas, projetos e ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Porto Xavier/RS, especialmente aquelas relacionadas às programações de integração e de final de ano de 2026.

A aquisição compreenderá o fornecimento integral dos produtos, incluindo embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações técnicas e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Caixa de bombons de chocolates sortidos, contendo diferentes sabores ou variedades, peso líquido mínimo de 250 gramas, aproximadamente 15 bombons por caixa, embalagem original lacrada, identificação do fabricante, lote e validade remanescente mínima de três meses na entrega. MARCAS SUGERIDAS NELTLE OU LACTA	Caixa	3.500

1.3. Distribuição por Secretaria

Secretaria	Quantidade	Percentual
Secretaria Municipal de Saúde	3.000	85,71%
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	500	14,29%
Total	3.500	100%

1.4. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar o julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.5. Prazo contratual

A vigência contratual deverá ser estabelecida em período suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento do objeto, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após seu encerramento.

O prazo de fornecimento será de até 20 dias corridos contados da assinatura contratual, observado obrigatoriamente o limite de 25 de novembro de 2026.

2. Fundamentação e justificativa da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar produtos alimentícios destinados às atividades e ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, observando o planejamento das respectivas unidades administrativas.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá atividades relacionadas ao Projeto Integra e ao Projeto Natal Sem

Fronteiras/2026, buscando proporcionar momentos de acolhimento, convivência e integração dos participantes das ações promovidas pelo Município.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos utilizará os produtos em atividades de caráter socioassistencial, vinculadas às ações de convivência, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme programação e público beneficiário a serem identificados pela unidade requisitante.
A aquisição conjunta justifica-se pela identidade das características técnicas dos produtos, pela possibilidade de padronização, pela simplificação dos procedimentos administrativos e pelo potencial de economia de escala.
O fornecimento dentro do prazo estabelecido é essencial para permitir a organização e execução das atividades, especialmente em razão da programação de final de ano, sendo indispensável que a entrega seja concluída até 25 de novembro de 2026.
A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa e à adequada execução contratual.

3. Descrição da solução como um todo
A solução consiste no fornecimento de caixas de bombons industrializados, contendo chocolates sortidos, em embalagens comerciais originais, adequadas à conservação e distribuição aos participantes das atividades institucionais.
Os produtos deverão ser entregues em condições apropriadas para consumo, sem necessidade de montagem, fracionamento, reembalagem ou qualquer preparação adicional pela Administração.
A aquisição deverá ser realizada em item único, com quantitativo global de 3.500 caixas, observada a destinação de 3.000 unidades à Secretaria Municipal de Saúde e 500 unidades à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, conservação e entrega dos produtos, cabendo à Administração realizar a conferência dos quantitativos, das especificações, das condições das embalagens e dos prazos de validade.

4. Requisitos da contratação

4.1. Qualidade e características dos produtos
Os bombons deverão ser fabricados por indústria alimentícia regularmente estabelecida, observadas as normas sanitárias aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para alimentos industrializados.
As caixas deverão apresentar peso líquido mínimo de 250 gramas, contendo aproximadamente 15 bombons sortidos, admitindo-se variações na quantidade individual decorrentes das características de cada fabricante, desde que preservado o peso mínimo exigido.
As embalagens deverão ser originais, íntegras, lacradas e apropriadas à conservação dos chocolates, contendo as informações obrigatórias de rotulagem em língua portuguesa.
Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas, úmidas, deformadas ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado, derretimento significativo, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

4.2. Prazo de validade
Os produtos deverão apresentar, na data da efetiva entrega, prazo de validade remanescente mínimo de três meses.
A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.
Caso sejam identificados produtos com validade inferior à exigida, a Administração poderá recusar o recebimento e exigir sua substituição, sem ônus adicional.

4.3. Condições sanitárias
Os produtos deverão observar a legislação sanitária vigente, especialmente as normas aplicáveis à fabricação, rotulagem, conservação, transporte e comercialização de alimentos industrializados.
A rotulagem deverá conter, quando exigível, informações sobre ingredientes, alergênicos, peso líquido, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais.
O transporte deverá ocorrer em condições adequadas, evitando exposição excessiva ao calor, umidade, contaminação ou outros fatores capazes de comprometer a integridade dos chocolates.

4.4. Qualificação do fornecedor
A empresa deverá demonstrar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências proporcionais ao objeto estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, desde que devidamente justificada e observados os limites legais aplicáveis à qualificação técnica.
Não serão admitidas exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores aptos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de entrega
A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o dia 25 de novembro de 2026.
Para fins de definição do vencimento da obrigação, deverá ser considerada a data que ocorrer primeiro:

- O término do prazo de 20 dias corridos após a assinatura do contrato;
- O dia 25 de novembro de 2026.

O prazo será contado excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento.
A contratada deverá organizar sua logística de fornecimento de modo a assegurar a entrega integral dos produtos dentro do período estabelecido.
Eventuais dificuldades de abastecimento, transporte ou disponibilidade de estoque deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

5.2. Local de entrega
Os produtos deverão ser entregues no Município de Porto Xavier/RS, em local a ser indicado pela Administração Municipal, preferencialmente junto ao setor responsável pelo recebimento e distribuição dos materiais.
A Administração poderá determinar a separação dos quantitativos por Secretaria requisitante, devendo a contratada entregar os produtos devidamente identificados conforme a distribuição estabelecida.
O local definitivo, os horários e os responsáveis pelo recebimento deverão ser informados à contratada previamente à entrega.

5.3. Condições de fornecimento
A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando as 3.500 caixas contratadas, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento em etapas.
Todos os custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas.
Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativo fornecido e demais informações exigidas pela legislação.

5.4. Substituição dos produtos
Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, danos, prazo de validade insuficiente ou condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.
A substituição deverá ocorrer em até dois dias úteis após a notificação formal, sem prejuízo da observância da data-limite de 25 de novembro de 2026.
A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

6. Modelo de gestão e fiscalização contratual
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.642/2023.
A fiscalização deverá verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade das especificações, os quantitativos entregues, as condições das embalagens, os prazos de validade e a adequação dos produtos ao consumo.
Compete ao fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar eventuais

irregularidades e solicitar as providências necessárias à sua correção.
O gestor do contrato deverá acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo comunicações, registros, documentos fiscais e encaminhamentos relacionados à liquidação e ao pagamento.
O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

6.1. Obrigações da contratada
A contratada deverá:

1. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas.
2. Cumprir integralmente o prazo de entrega.
3. Garantir que os produtos estejam próprios para consumo.
4. Fornecer caixas com peso líquido mínimo de 250 gramas.
5. Assegurar validade remanescente mínima de três meses.
6. Responsabilizar-se pelas condições de transporte, armazenamento e conservação até a entrega.
7. Substituir os produtos recusados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos.
8. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento.
9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.
10. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento.
11. Atender às solicitações e notificações formalmente encaminhadas pela fiscalização.
12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos legais.
13. Cumprir as normas sanitárias e de proteção ao consumidor aplicáveis ao objeto.
14. Não substituir os produtos contratados por outros de características inferiores às exigidas.

6.2. Obrigações da contratante
Compete à Administração Municipal:

1. Disponibilizar as informações necessárias ao correto fornecimento.
2. Informar o local, os horários e os responsáveis pelo recebimento.
3. Designar gestor e fiscal do contrato.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
5. Conferir os quantitativos e as condições dos produtos.
6. Comunicar formalmente eventuais irregularidades.
7. Rejeitar produtos em desconformidade com as especificações.
8. Realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade.
9. Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais.
10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

7. Critérios de medição, recebimento e pagamento

7.1. Recebimento provisório
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da documentação fiscal.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando sujeito à verificação posterior das especificações técnicas e demais condições contratuais.

7.2. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo deverá ocorrer em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.
O servidor responsável deverá verificar, especialmente, o peso líquido das caixas, as condições de conservação, a integridade das embalagens, os prazos de validade e os quantitativos destinados às respectivas Secretarias.
Produtos em desconformidade deverão ser recusados, mediante registro da ocorrência e notificação da contratada para substituição.

7.3. Critérios de aceitação

Serão aceitos exclusivamente produtos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Correspondência com a descrição do item contratado.
- Quantitativo integral fornecido.
- Peso líquido mínimo de 250 gramas por caixa.
- Embalagens originais, íntegras e lacradas.
- Chocolates sortidos e próprios para consumo.
- Validade remanescente mínima de três meses.
- Rotulagem e identificação em conformidade com a legislação.
- Ausência de danos ou sinais de deterioração.
- Entrega dentro do prazo contratual.

7.4. Pagamento

O pagamento será realizado após o fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

O prazo de pagamento será de até 30 dias, contados da conclusão da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

A nota fiscal deverá apresentar as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo descrição dos produtos, quantidade, preço unitário e valor total.

Havendo irregularidade na documentação fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, a Administração solicitará a regularização pertinente antes da conclusão da liquidação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Procedimento de contratação

Considerando a natureza comum do objeto, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do procedimento deverá considerar o valor estimado, as condições de mercado e as demais circunstâncias da contratação.

Caso a pesquisa de preços demonstre enquadramento nos limites legais de contratação direta por valor, a Administração poderá avaliar a adoção da dispensa de licitação, desde que cumpridos os requisitos legais, inclusive aqueles relativos ao somatório das despesas de mesma natureza.

8.2. Critério de julgamento

O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço unitário por caixa, considerando o fornecimento do quantitativo total de 3.500 unidades.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e aos prazos estabelecidos neste instrumento.

Não serão aceitas propostas que contemplem produtos com peso inferior ao exigido, prazo de validade inadequado ou características incompatíveis com a descrição do objeto.

8.3. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A eventual aplicação de exclusividade, reserva de cotas ou outras medidas de favorecimento deverá ser analisada conforme o valor estimado do item, as características do mercado fornecedor e os requisitos legais pertinentes.

8.4. Habilitação

A documentação de habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme as exigências previstas no edital:

- Habilitação jurídica.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto, quando exigida.
- Qualificação técnica pertinente, quando justificada.
- Declarações legalmente exigíveis.

9. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor será definida mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.715/2023.

Deverão ser considerados preços de produtos equivalentes, especialmente quanto ao peso líquido, características dos chocolates, tipo de embalagem, validade e condições de entrega.

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	3.500 caixas	A definir	A definir

O valor total estimado deverá compreender todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto, inclusive frete, tributos, seguros, carga e descarga.

A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias Municipais requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A Comunicação Interna apresentada indica, entre outras, as seguintes referências orçamentárias:

Secretaria	Referência indicada	Natureza
Saúde	Atividade 2048 – Ampliação e Fortalecimento dos Serviços de Saúde da Atenção Básica	339030 – Material de Consumo
Assistência Social e Direitos Humanos	Atividade 2085 – Proteção Social Básica	339030 – Material de Consumo
Assistência Social e Direitos Humanos	Atividade 2087 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	339030 – Material de Consumo

A utilização efetiva das dotações deverá ser confirmada pelo setor contábil, especialmente quanto à compatibilidade entre a finalidade da despesa, a fonte de recursos e a atividade orçamentária.

11. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência: aplicável às hipóteses legalmente previstas, especialmente quando caracterizada inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

II – Multa moratória: de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% dessa parcela.

III – Multa compensatória: de até 10% do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da análise de proporcionalidade e das demais consequências legais.

IV – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de três anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses legalmente previstas.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, nos casos previstos em lei, com os efeitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer penalidade deverá observar a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios legais de dosimetria.

O atraso na entrega que comprometa a realização das atividades programadas poderá caracterizar inadimplemento relevante, justificando a adoção das medidas contratuais e administrativas cabíveis.

12. Extinção contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e as condições contratuais aplicáveis.

Poderão constituir motivos para a extinção, entre outros, o descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial, o atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação e as demais situações previstas

em lei.
A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

13. Disposições gerais
A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das características dos produtos, à confirmação das informações apresentadas e à apuração de eventuais desconformidades.
Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à contratação pública.
A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou mitigadora	Responsável
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual e acompanhamento da execução	Contratada e fiscalização
Entrega após 25/11/2026	Média	Alto	Planejamento logístico e controle rigoroso do prazo	Contratada
Produtos com validade inferior à exigida	Baixa	Alto	Conferência dos lotes e das datas de validade	Contratada e fiscalização
Entrega de caixas com peso inferior a 250 g	Baixa	Médio	Verificação da rotulagem e das especificações	Fiscalização
Produtos danificados ou derretidos	Média	Alto	Transporte e acondicionamento adequados	Contratada
Entrega de quantidade inferior à contratada	Baixa	Alto	Conferência física e documental dos quantitativos	Fiscalização
Indisponibilidade de estoque	Média	Alto	Planejamento prévio de fornecimento	Contratada
Falta de condições adequadas de armazenamento	Baixa	Médio	Organização do local de recebimento	Administração
Divergência na distribuição entre Secretarias	Baixa	Médio	Separação e identificação dos quantitativos	Administração e contratada
Preço contratado incompatível com o mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços e análise de propostas	Setor de Compras
Questionamento da finalidade pública da aquisição	Média	Alto	Justificativa específica das ações, público beneficiário e vinculação às políticas públicas	Secretarias requisitantes

A matriz de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a contratação e orientar a adoção de medidas preventivas e corretivas. A alocação definitiva das responsabilidades deverá ser compatível com as obrigações contratuais e com a legislação aplicável.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo ou condição
Formalização do contrato	Após conclusão do procedimento de contratação
Início do prazo de fornecimento	Assinatura contratual
Entrega das 3.500 caixas	Até 20 dias corridos da assinatura
Data-limite absoluta de entrega	25/11/2026
Recebimento provisório	No ato da entrega
Recebimento definitivo	Até cinco dias úteis após o recebimento provisório
Pagamento	Após recebimento definitivo e liquidação regular da despesa

Condição essencial: a assinatura contratual deverá ocorrer em prazo compatível com a entrega até 25/11/2026, de modo a assegurar ao fornecedor condições efetivas de cumprimento da obrigação.